



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA

### ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 28 DE JULHO DE 2022, ÀS 17H30MIN., NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e oito (28) de janeiro de 2022, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira, Presidente da Comissão de CJR e como Relatora a Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relatora da Comissão de Economia e demais membros de ambas as Comissões, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n. 45, de 20 de julho de 2022, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”; 02 - Projeto de Lei n. 46, de 21 de julho de 2022, que “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 622/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; 03 - Projeto de Lei n. 47, de 21 de julho de 2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; 04 - Projeto de Lei n. 48, de 21 de julho de 2022, que “ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e emissão do respectivo parecer, como segue:

**PARECER N.** 013

**DATA:** 28 / 07 / 2022

**RELATOR:** Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 062, de 21 de julho de 2022

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 45, de 20 de julho de 2022, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente projeto de autoria do Legislativo Municipal, sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial.

O Crédito Especial solicitado no referido projeto é de suma importância para o município, pois visa atender o Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e aprovado pela Coordenadoria de Saneamento – CSAN, para obras e serviços de infraestrutura, instalação operacionais e equipamentos de unidades sanitárias individuais - USI's, no valor de R\$ 2.978.400,00.

Após análise do setor contábil desta Casa de Leis, que observou que a despesa será custeada através do excesso de arrecadação oriundos de convênios firmado e que o projeto está dentro dos limites da lei 4320/64, não gerando gasto a Receita já prevista na Lei Orçamentária Anual, uma vez que as despesas oriundas serão arcadas com recursos originários do Estado não previstos anteriormente, juntamente com Parecer Favorável do Setor Jurídico, que não vê impedimento para aprovação da matéria.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Após análise do referido projeto, sua justificativa, seu parecer, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora

**PARECER N.** 014  
**DATA:** 28 / 07 / 2022  
**RELATOR:** Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 063, de 22 de julho de 2022

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 46, de 21 de julho de 2022, que “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 622/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo alterar o Artigo 1º a Lei Municipal nº 622/2018.

Tal projeto tem como objetivo aumentar 01 vaga no cargo de Agente de Combates a Endemias – ACE, visto que com a contratação de mais uma pessoa em tal cargo os serviços de Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas no município de Barra do Turvo será realizado com mais frequência.

O projeto vem acompanhando relatório de impacto-financeiro e foi analisado pelo Setor Jurídico e Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediram parecer favorável ao referido projeto.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Sala das Comissões, 28 de julho de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora

**PARECER N.** 015  
**DATA:** 28 / 07 / 2022  
**RELATOR:** Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 064, de 22 de julho de 2022

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 47, de 21 de julho de 2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, visa autorizar o Poder Executivo a dispor sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Esta Relatora entende ser um projeto importante, pois visa regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde, conforme normativa federal, valorizando os tais profissionais e amenizando as perdas salariais.

O projeto vem acompanhando de Pareceres favoráveis dos Setores Jurídico e Contábil desta Casa de Leis, que não veem impedimento para aprovação da referida matéria.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**PARECER N.** 016  
**DATA:** 28 / 07 / 2022  
**RELATOR:** Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 065, de 27 de julho de 2022

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 48, de 21 de julho de 2022, que “ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 766, de 28 de setembro de 2021.

O projeto tem como objetivo incluir a previsão de pagamento de 13º salário e 1/3 de férias.

Tal projeto vem acompanhado de estimativa de impacto financeiro relatando que tal projeto apenas acrescenta dispositivo legal com seus custos já amortizados nas premissas Constitucionais Legais.

O Setor Jurídico desta Casa de Leis expediu parecer favorável ao projeto citado, já o Setor contábil não se posicionou devido à falta de estudos com relação a matéria.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o duto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros destas Comissões, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pela Relatora, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2022.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

(assinado no original)

Elizabete de Oliveira  
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Relator

Fátima Medeiros de Souza Amorim  
Membro

### **COMISSÃO DE ECONOMIA**

Fátima Medeiros de Souza Amorim  
Presidente

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora

Elcio Silva Reis  
Membro